



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Código 277720259132

QUINTA, 24 DE ABRIL DE 2025

ANO XVI

EDIÇÃO N° 2777

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA**  
**ALEXANDRE LUCENA**  
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

MAURICIO CARESIA  
Controle Interno

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal N° 1856 de 2009**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**277720259132**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
Portaria n° 309/2025 .....	2
DECRETO N° 042/2025 .....	3
DECRETO N° 043/2025 .....	5
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025 .....	6
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025 .....	7
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025 .....	8
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024 ..	9
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024 ..	11

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

3002314822892819156



Rainha do Noroeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

PORTARIA N.º 309 /2025

O PREFEITO ALEXANDRE LUCENA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR,  
usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de instituir Comissão Julgadora na fase municipal do II Festival de Poesia da AMENORTE “FESPAM – Declare seu amor ao Município”, regulamentada no Diário Oficial Eletrônico do CICENOP, com edição sob n.º 240, de 31 de março de 2025”.

### **RESOLVE**

Art. 1º. Nomear Comissão Julgadora na fase municipal do II Festival de Poesia da AMENORTE “FESPAM – Declare seu amor ao Município”;

**Parágrafo Único.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

RAQUEL MACEDO.

MARIA GOMES DO NASCIMENTO MINILLO.

SHADIA ALVES MATTOS DE FARIAS.

MARLI GUIMARÃES SCHWENGBER.

ROSANGELA SALES DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Gaúcha – PR. 24 de Março de 2025

Alexandre Lucena

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

**Estado do Paraná**

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300  
 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67  
 www.cidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

**DECRETO Nº 042/2025**

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, e da outras providências.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2024, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>1012212312031</b>	<b>Administração geral da saúde</b>	
3494	2874	3.3.90.40	Serviços de tecnologia da inf. e comunicação - PJ	50.000,00
		<b>07</b>	<b>SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS</b>	
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>1236512492049</b>	<b>Manut. dos centros de educação infantil</b>	
3104	2875	3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300  
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67  
[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**

3002314822892819156



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300  
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67  
www.cidadegaucha.pr.gov.br

**DECRETO Nº 043/2025**

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, das outras providências.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		<b>07</b>	<b>SEC. ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS</b>	
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>1236112452045</b>	<b>Manutenção do ensino fundamental</b>	
000	1803	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	300.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		<b>07</b>	<b>SEC. ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS</b>	
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>1236112452045</b>	<b>Manutenção do ensino fundamental</b>	
102	1565	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	300.00,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

**CONTRATADA:** F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA;

O objeto da presente ata é o registro de preços visando a aquisição de material de limpeza e higiene para os estabelecimentos de ensino da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#); O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**1.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 97.602,5975 (Noventa e sete mil seiscientos e dois reais e cinquenta e nove e setenta e cinco centavos).

Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133/21](#).

CIDADE GAÚCHA - PR, 17 DE ABRIL DE 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSE FARIA DO NASCIMENTO**  
Representante Legal  
Contratado



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

**CONTRATADA:** FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA;

O objeto da presente ata é o registro de preços visando a aquisição de material de limpeza e higiene para os estabelecimentos de ensino da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#); O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**1.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 4.602,60 (Quatro mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos).

Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133/21](#).

CIDADE GAÚCHA - PR, 17 DE ABRIL DE 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FABIANA CABRERA**  
Representante Legal  
Contratado



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

**CONTRATADA:** T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

O objeto da presente ata é o registro de preços visando a aquisição de material de limpeza e higiene para os estabelecimentos de ensino da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#); O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 23.447,30 (Vinte e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133/21](#).

CIDADE GAÚCHA - PR, 17 DE ABRIL DE 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**THIAGO RONQUI**  
Representante Legal  
Contratado



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 043/2024, PROCESSO N.º  
025/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 018/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A  
EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO A&D LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.164.817/0001-11, com sede à Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone: (44) 99968-9573, e-mail: [cidadeautoposto@hotmail.com](mailto:cidadeautoposto@hotmail.com), neste ato representada por seu sócio, Sr. **ANTONIO BRUNO DI RICO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1.784.158-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 331.323.999-49, residente e domiciliado no mesmo município, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** o requerimento da contratada para manutenção equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência da redução do preço dos combustíveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO** a vantajosidade para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade e da viabilidade técnica quanto à economia de recursos do objeto licitado;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021;

Resolvem, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Primeira do Contrato original, para readequar os valores unitários, em virtude da redução no preço dos combustíveis, conforme os valores praticados atualmente:



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT. ACORDADO	VLR. UNIT. AJUSTADO
02	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LTR	R\$ 6,41	R\$ 6,31
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTR	R\$ 6,56	R\$ 6,36

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 21 de maio de 2024.

**2.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 21 de março de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ANTONIO BRUNO DI RICO**  
Representante legal  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024, PROCESSO N.º 025/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO A&D LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.164.817/0001-11, com sede à Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone: (44) 99968-9573, e-mail: [cidadeautoposto@hotmail.com](mailto:cidadeautoposto@hotmail.com), neste ato representada por seu sócio, Sr. **ANTONIO BRUNO DI RICO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1.784.158-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 331.323.999-49, residente e domiciliado no mesmo município, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da quantidade de combustível originalmente contratada para atendimento à demanda da frota municipal;

**CONSIDERANDO** a vantajosidade para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade e da viabilidade técnica quanto à economia de recursos do objeto licitado;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o acréscimo quantitativo de até 25% do valor inicialmente contratado;

Resolvem, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre a quantidade inicialmente contratada do item **ÓLEO DIESEL S-10**, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. INICIAL	QUANT. AJUSTADA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTR	80.000	100.000	6,36	127.200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

**1.2.** O valor global integrado ao exercício de 2025, considerando o acréscimo descrito acima, será de R\$ 127.200,00 (cento e vinte sete mil, e duzentos reais).

**1.3.** Diante disso, considerando o acréscimo da meta descrita nos itens 1.1., a cláusula sexta do contrato original, passa a vigorar com um valor global de R\$ 1.309.200,00 (um milhão, trezentos e nove mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 21 de maio de 2024.

**2.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 21 de março de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ANTONIO BRUNO DI RICO**  
Representante legal  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**